



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

### Relatório Preliminar de Auditoria

<b>Relatório:</b>	008/2015
<b>Unidade auditada:</b>	Crea-PE
<b>Exercício:</b>	Exercício de 2014 e primeiro trimestre de 2015
<b>Processo:</b>	Nº 2804/2015
<b>Tipo:</b>	Relatório de Auditoria Ordinária
<b>Escopo:</b>	Institucional, de Gestão, Controles Internos, Contábil, Patrimonial, Orçamentário e Financeiro
<b>Unidade executora:</b>	Auditoria - AUDI

Senhor Chefe da Auditoria,

Dando cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) do exercício 2015, realizamos auditoria de natureza Institucional, de Gestão, Controles Internos, Contábil, Patrimonial, Orçamentário e Financeiro, no período de 19 a 23 de outubro de 2015, referente ao exercício 2014, validando, subseqüentemente, a parte institucional do 1º semestre de 2015, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Pernambuco – Crea/PE.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Pernambuco – Crea - PE é uma Autarquia Federal, com autonomia administrativa e financeira, imune do recolhimento de impostos federais e estaduais, com sede e foro na cidade de Recife e jurisdição no Estado de Pernambuco. Sua criação foi autorizada pelo Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e instalado por meio da Resolução nº 002, de 23 de abril de 1934 e mantido pela Lei n 5.194, de 24 de dezembro de 1966, tendo por finalidade a fiscalização estadual do exercício profissional das atividades da Engenharia e da Agronomia e demais modalidades afins previstas na legislação.

Os exames foram efetuados por amostragem, na extensão e profundidade julgadas necessárias, considerando como elemento primordial o tempo disponível para realização dos trabalhos de auditoria.


Todas as não conformidades e observações foram previamente discutidas com a Administração do Regional e os seus comentários e os dados constantes dos papéis de trabalho foram levados em consideração para os registros, em cada uma das áreas auditadas.

Os comentários referem-se aos procedimentos internos em vigor, quando da execução de nossos trabalhos de auditoria, concluídos em 023 de outubro de 2015.

Não serão consideradas eventuais modificações porventura ocorridas após essa data.

Atenciosamente,

Brasília, 11 de dezembro de 2015,

  
**Cont. EDUARDO DALLA COSTA DIDEROT**  
**Coordenador da Equipe**  
**CRC DF 012397-0/6**  
**Analista. Mat. 470**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

### NÃO CONFORMIDADES APRESENTADAS:

#### 1. ATOS NORMATIVOS

As mesmas não conformidades ainda persistem, embora, por meio da Portaria nº 068, de 26 de maio de 2014, foi instituída uma comissão para revisão dos atos em vigor, considerando a recomendação da auditoria do Confea de que fossem revogados aqueles que se encontram desatualizados com os novos procedimentos estabelecidos pelo Confea, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Como os trabalhos da Comissão de Revisão dos Atos não foram concluídos no prazo estabelecido na portaria mencionada, por meio da Portaria nº 098, de 1º de setembro de 2014, este foi prorrogado, por mais 90 (noventa) dias.

Registra-se que, até a presente data, não foi elaborado o Ato Administrativo que disponha sobre o Livro de Ordem, conforme estabelecido na Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009, em seu art. 7º, em função das peculiaridades da jurisdição, a ser homologado pelo Confea.

**Não conformidade 01:** Reiteração feita no relatório anterior da não instituição o Ato Normativo da criação do Livro de Ordem, conforme estabelecido na Resolução nº 1.024/2009 do Confea.

**Comentários da Administração do Regional:**

**Comentários da Auditoria do Confea:**

**Recomendação:**

#### 2. POSSE DOS REPRESENTANTES

Os conselheiros que assumiram seus respectivos mandatos em 2015, foram empossados de acordo com os artigos 33 da Resolução 1.019/2006 do Confea, nos quais estabelecem as condições e documentos necessários para a efetivação da posse dos representantes das entidades de classe e das instituições de ensino.

*Art. 39. O período de mandato de conselheiro regional tem duração de três anos, iniciando-se a contagem no primeiro dia do primeiro ano do mandato para o qual foi eleito encerrando-se no último dia do último ano deste mandato (grifo nosso).*

*§ 1º O período de mandato de conselheiro regional pode ser reduzido para um ou dois anos, visando atender à renovação anual do terço do Plenário.*

*§ 2º Quando o período de mandato de conselheiro regional for reduzido por decisão do Plenário do Crea, este será contado como período integral de mandato.*

No entanto, verifica-se que, nos respectivos termos de posse, que a data inicial do mandato está em desacordo com o que prescreve o artigo mencionado, devendo estes serem estabelecidos como início no primeiro dia do ano para o qual o profissional tenha sido eleito.

**Não conformidade 02:** Não cumprimento do que estabelece o § 1º do art. 37 do Regimento do Regional, ao ser verificado que a data inicial do mandato dos conselheiros empossados em 2014, está em desacordo com a legislação acima mencionada.

**Comentários da Administração do Regional:**

**Comentários da Auditoria do Confea:**

**Recomendação:**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

### 3. REVISÃO DE REGISTRO DE ENTIDADES DE CLASSE E INSTITUIÇÕES DE ENSINO

A Comissão de Renovação do Terço do Crea-PE revisou os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe que indicaram representantes para renovação do terço do Plenário para o exercício de 2015.

#### 3.1. Entidades de classe

Segundo o art. 15 da Resolução nº 1.018/2006, do Confea, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais de nível superior deverá encaminhar ao Crea os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- I – alterações estatutárias, registradas em cartório e não atualizadas no Crea;*
- II – comprovantes do efetivo funcionamento e da prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto, referentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, de forma contínua, durante o período compreendido entre a homologação ou a última revisão de seu registro e a nova revisão requerida pelo Crea...*

As entidades de classe, a seguir nominadas, encaminharam, parcialmente, a documentação solicitada na Resolução do Confea nº 1.018/2006, para a revisão de seus respectivos registros:

- **Sindicado dos Engenheiros de Pernambuco-SENGE-PE:** apresentou o novo estatuto, todavia, o mesmo, não está registrado em cartório e não menciona a forma de eleição prevista no Resolução nº 1.018/2006, do Confea. Como comprovante de efetivo funcionamento a entidade apresentou apenas atas de reunião de sua Diretoria.

**Não conformidade 03:** o SENGE não deu cumprimento ao que estabelece o art. 15 da Resolução 1.018/2006, do Confea em seus itens I e II.

#### **Comentários da Administração do Regional:**

#### **Comentários da Auditoria do Confea:**

#### **Recomendação:**

- **Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Tecnólogos e Técnicos de Nível Médio S. Francisco – ASSEA:** apresentou a 3ª alteração do seu estatuto, contendo a forma de eleição de seus representantes no Regional, porém a referida alteração não está registrada em cartório. Como comprovante de efetivo funcionamento a ASSEA apresentou registros fotográficos da comemoração do Dia do Engenheiro Agrônomo – 2014.

**Não conformidade 04:** a ASSEA não deu cumprimento ao que estabelece o art. 15 da Resolução 1.018/2006, do Confea em seus itens I e II.

#### **Comentários da Administração do Regional:**

#### **Comentários da Auditoria do Confea:**

#### **Recomendação:**

- **Associação profissional dos Engenheiros Eletricistas/Telemática de Pernambuco- APEET:** como comprovante de efetivo funcionamento a entidade informou,



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

através de ofício, que atua com seus membros em diversas comissões do Crea-PE defendendo e instruindo o corpo de associados e a sociedade em geral.

**Não conformidade 05:** a APEET não deu cumprimento ao que estabelece o art. 15 da Resolução 1.018/2006, do Confea em seu item II.

**Comentários da Administração do Regional:**

**Comentários da Auditoria do Confea:**

**Recomendação:**

#### 4. ATIVIDADES DO PLENÁRIO

Nas reuniões realizadas, no exercício de 2014, foram apreciados 75 (setenta e cinco) processos de pessoa física, 44 (quarenta e quatro) de pessoas jurídicas e 12 (doze) recursos. Em andamento 65 (sessenta e cinco) de pessoas físicas, 141 (cento e quarenta e um) de pessoas jurídicas e 01 (um) recurso.

**Não conformidade 06:** grande número de processos pendentes aguardando decisão do plenário do Regional.

**Comentários da Administração do Regional:**

**Comentários da Auditoria do Confea:**

**Recomendação:**

#### 5. CÂMARAS ESPECIALIZADAS

##### 5.1 - SUCESSIVIDADE DOS COORDENADORES, COORDENADORES ADJUNTOS E REPRESENTANTES DO PLENÁRIO – EXERCÍCIO 2015

CÂMARA	NOME	COORDENADOR			COORD.ADJUNTO			REPRES. PLENÁRIO		
		EXERCÍCIOS			EXERCÍCIOS			EXERCÍCIOS		
		2013	2014	2015	2013	2014	2015	2013	2014	2015
CIVIL	Eng. Civil Roberto lemos Muniz			X						
	Eng. Civil/Eletr. Francisco José C. Araújo						X			
	<b>Não indicado</b>									
MEC/MET/ QUÍM.	Eng. Mec. Marcílio José Bezerra Cunha			X						
	Eng. Mec. Fernando Rodrigues de Freitas						X			
	Eng. Agr. Civil Célio Neiva Tavares									X
GEOL/MINAS	Geól. Lúcia Ester Prado Borges			X						
	Eng. Minas Maçãl Sayão Maia						X			
	Eng. Civil Nielsen Chistianni G. da Silva									X
SEGURAN.DO TRABALHO	Eng. Seg. Mauricio José Viana			X						
	Eng. Seg. Felix Antônio A. Gomes					X	X			
	Eng. Civil Marcílio José Bezerra									X
ELÉTRICA	Eng. Eletr. Clayton Ferraz de Paiva			X						
	Eng. Eletr. Alexandre José R. Mercanti						X			
	Eng. Civil Francisco José C. Araújo									X
AGRONOMIA	Eng. Agr. José Carlos P dos Santos			X						
	Eng. Ftal Nielsen Chistianni G. Silva						X			
	Eng. Civ. Sílvio Porfírio de Sá									X

Verifica-se no demonstrativo acima, que a Câmara de Engenharia Civil não indicou o representante do plenário em sua composição, conforme previsto no art. 54 d Regimento do Regional.

"A câmara especializada é composta por, no mínimo, três conselheiros regionais da mesma modalidade profissional.

Parágrafo único. Em cada câmara especializada haverá um membro eleito pelo Plenário, representando as demais modalidades profissionais."



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Não conformidade 07:** Descumprimento do parágrafo único do art. 54 do Regimento do Regional.

*Comentários da Administração do Regional:*

*Comentários da Auditoria do Confea:*

*Recomendação:*

#### 5.3. Funcionamento

As Câmaras Especializadas deram cumprimento ao disposto no item III do art. 58 do Regimento do Regional, ao elaborarem os seus respectivos o Plano de Trabalho incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução, para o exercício de 2014, no entanto deixaram de submeter os respectivos documentos à apreciação da Diretoria, conforme legislação prevista.

Verificou-se que a não conformidade, aponta no item III do art. 58 do Regimento, não foi sanada, em 2015, embora o Regional tenha acatado a recomendação apontada pela auditoria anterior.

**Não conformidade 08:** Não cumprimento, pelas câmaras, do item III do art. 58 do Regimento ao deixar de submeter os planos de trabalho à apreciação da Diretoria.

*Comentários da Administração do Regional:*

*Comentários da Auditoria do Confea:*

*Recomendação:*

#### 5.4. Atividades

Conforme legislação vigente, as Câmaras Especializadas devem trabalhar, juntamente com a Gerência de fiscalização, no planejamento das atividades de fiscalização para que todas as áreas e modalidades profissionais, abrangidas pelo Sistema Confea/Creas, sejam fiscalizadas, o que não vem ocorrendo.

#### Atividades desenvolvidas pelas Câmaras Especializadas em 2013

CÂMARAS	REUNIÕES ORDINÁRIAS	REUNIÕES EXTRAORD	PROCESSOS PES.FÍSICAS	PROCESSOS PES.JURÍDICAS	EM ANDAMENTO	
					P.F	P.J
Civil						
Elétrica	22	-	86	109	14	134
Agronomia/Florestais	20	-	61	62	-	-
Geologia e Minas	08	05	13	36	01	03
Seg. do trabalho	16	-	20	20	04	04
Mec/Met/Química	20	-	107	152	02	07

No demonstrativo acima, verifica-se que a média de processos julgados, pela Câmara de Segurança do Trabalho e Geologia/Minas em 2014, para o total de reuniões ocorridas e o volume de documentos ali analisados, há necessidade de um planejamento mais efetivo.

Registra-se que a Câmara de Civil não preencheu o papel de Trabalho de nº 07 A.

**Não conformidade 09:** A Câmara de Engenharia Civil deixou de apresentar o papel de Trabalho de nº 07 A.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

*Comentários da Administração do Regional:*

*Comentários da Auditoria do Confea:*

*Recomendação:*

#### 5.5. Normas de Procedimentos e Plano de Ação

Conforme Papel de Trabalho nº 07 e verificado pela auditoria, as Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica/Mecânica/Metalúrgica e Florestal não possuem as normas para a fiscalização das respectivas modalidades profissionais, descumprindo o que estabelece o item II do art. 61 do Regimento.

“Compete à câmara especializada:

I- elaborar as normas para a fiscalização das respectivas modalidades profissionais;

II- elaborar e supervisionar o seu plano de fiscalização.”

**Não conformidade 10:** As Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança, de Agronomia, Engenharia Elétrica, de Agronomia, Geologia não estão observando o estabelecido no inciso I do art. 61 do Regimento ao deixarem de elaborar os planos de trabalho de forma conjunta com a fiscalização.

#### 6. COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

##### 6.1. Comissões Permanentes

No exercício de 2014 foram instituídas 05 (cinco) comissões permanentes, a saber: de Orçamento e Tomada de Contas, de Ética Profissional, de Renovação do Terço, de Meio Ambiente, do Mérito.

A comissão de Valorização Profissional não foi instituída em 2014 e em 2015 foi criada a **Comissão de Educação de Atribuição Profissional**

##### **Não conformidades apontadas no relatório anterior que ainda prevalecem 11:**

- As comissões estão descumprindo o item IV do art. 128 do Regimento, ao deixar de submeter o plano de trabalho à Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários.

- As comissões não estão observando as assinaturas nos documentos e nas listas de presença, com identificação de quem as assina, conforme previsto no art. 127 do Regimento do Crea – AP.

As Comissões de: Orçamento e Tomada de Contas; Ética Profissional; e Renovação do Terço, as únicas que se reúnem sistematicamente, não apresentaram o relatório final à consideração do Plenário do Regional.

*Comentários da Administração do Regional:*

*Comentários da Auditoria do Confea:*

*Recomendação:*



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### 7. INSPETORIA

##### 7.1. Desempenho

O Crea-PE possuía no exercício de 2014, 13 (treze) Inspetorias, 02 (dois) Escritórios e 1 (um) Posto Avançado de Atendimento, conforme quadro de especificações abaixo:

##### **Estrutura operacional, desempenho financeiro das Inspetorias em 2012:**

INSPETORIAS	IMÓVEIS		VEÍCULOS	RECURSOS HUMANOS		RECEITAS 2012	DESPESAS 2012
	PRÓPRIOS	ALUGUEL		Adm.	Fiscais		
ARARIPINA	-	X	01	01	01	102.011,17	31.096,22
ARCOVERDE	-	X	01	01	01	42.723,12	36.228,58
*BOA VIAGEM	-	X	-	02	-	463.201,51	<b>Obs</b>
CABO S. AGOSTINHO	-	X	02	02	01	231.301M52	86.063,81
CARPINA	-	X	01	01	01	98.878,68	36.618,93
CARUARU	-	X	01	01	01	118.147,88	53.615,95
GARUNHUNS	-	X	01	01	01	127.982,93	37.691,33
GOIANA	-	X	-	-	-	-	<b>6.470,31</b>
GRAVATÁ	-	X	01	01	01	12.228,18	<b>38.273,62</b>
*JABOATÃO	-	X	01	01	01	146.646,53	<b>Obs</b>
OLINDA	-	X	02	01	02	83.178,12	31.584,17
PALMARES	-	X	01	01	-	37.423,56	24.130,52
PETROLINA	X	-	02	03	02	270.815,13	35.729,75
SALGUEIRO	-	X	01	01	01	43.616,15	35.154,47
SERRA TALHADA	-	X	01	01	01	99.623,98	37.889,76
POSTO DO SINDUSCON	-	-	-	-	-	-	<b>Obs</b>

Fonte: Papel de Trabalho de Auditoria nº 8.

Obs:

- As despesas com a manutenção e funcionamento dos Escritórios de atendimento de Jaboatão e Boa Viagem são adicionadas às despesas da sede.
- O Posto avançado do SIDUSCON teve as suas atividades encerradas

Comparando o demonstrativo acima com aquele apresentado no exercício anterior, verificou-se que houve melhora no desempenho de todas as inspetorias e o número daquelas com Déficit Financeiro reduziu de 5 (cinco) no exercício de 2013 para 1 (uma) no exercício de 2014.

No caso da Inspetoria de Gravatá, deve-se observar a necessidade de seu funcionamento, considerando o déficit apresentado, conforme recomendado no art. 108 da Nota Explicativa, sobre os critérios os quais o Crea deve observar para a instituição de uma Inspetoria:

*"A instituição de inspetoria, em determinada localidade, deve observar o número de profissionais registrados que nela atuam; o volume de empreendimentos e a distância destes em relação à sede do Crea; e a viabilidade econômica da manutenção da inspetoria".*

**Não conformidade 12:** Não observância da recomendação contida na Nota Explicativa constante do art. 108 da Resolução nº 1003/2002.

**Comentários da Administração do Regional:**

**Comentários da Auditoria do Confea:**

**Recomendação:**

**Não conformidade 13:** Baixo rendimento financeiro, da Inspetoria de Gravatá prejudicando o cumprimento das funções precípuas da Inspetoria.

**Comentários da Administração do Regional:**

**Comentários da Auditoria do Confea:**

**Recomendação:**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

### 8. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os valores de ARTs arrecadados por contrato servem de parâmetro para o planejamento e acompanhamento das atividades do Regional

#### Anotação de Responsabilidade Técnica por valor de Contrato – 2014

Faixas	Resolução 1049/13 – CONFEA TABELA B- OBRAS OU SERVIÇOS -	Taxas – R\$	Qtde ARTs Recebidas	VALOR-R\$
1	Até 200,00	1,23	-	-
2	De 200,01 até 300,00	2,51	-	-
3	De 300,01 até 500,00	3,74	-	-
4	De 500,01 até 1.000,00	6,26	-	-
5	De 1.000,01 até 2.000,00	10,07	-	-
6	De 2.000,01 até 3.000,00	15,09	-	-
7	De 3.000,01 até 4.000,00	20,24	-	-
8	Acima 4.000,01	Tabela A	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>		-	-	-
<b>OBSERVAÇÕES:</b>		-	-	-

**OBS:** não foi informado os dados de quantidade e arrecadação.

**Não conformidade 14:** Falta de informação financeira nos PTs sobre ARTs por valor de contrato.

*Comentários da Administração do Regional:*

*Comentários da Auditoria do Confea:*

*Recomendação:*

### 9. SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL - SIC

A Política de Segurança da Informação no Crea-PE é formalizada no Sistema de Gestão da Qualidade, por meio do PO-Procedimento Operacional, atualizado. O PDTI é também planejado através do Sistema de Gestão da Qualidade, conforme Controle de Planejamento, que fora elaborado com base no Planejamento Estratégico do Regional.

A Resolução nº 494, de 26 de Julho de 2006, dispõe sobre o recadastramento dos profissionais registrados nos Creas. A Resolução nº 504, de 14 de dezembro de 2007, altera a redação dos artigos 3º e 13º da Resolução nº 494/2006.

A seguir as informações prestadas pelo Regional no Papel de Trabalho nº 34-B:

#### Sistema de Informações CONFEA/CREA (SIC) – Exercício de 2014

Registro Pessoa Física	Quantidade	Carteiras	Quantidade
Provisório Brasileiro	1.352	2ª via	1.681
Definitivo Brasileiro	2.955		
Definitivo Estrangeiro	14		
Cancelados	14		
Interrompidos	369		
Vistos	1.288		
Ativos	31.375		



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Solicitado ao sistema de Tecnologia do Confea compatibilizar os dados existentes no SIC com aqueles informados pelo Regional foi constatado que as informações disponibilizadas pelo Regional são diferentes aquelas constantes no banco de dados deste Conselho Federal o que a seguir pode ser verificado:

- Total de registros realizados em 2014: 3.003 profissionais. (não há como saber no SIC o que é provisório ou definitivo);
- Total de registros realizados em 2014 com o tipo de RNP Temporário Estrangeiro – TE, ou Permanente Estrangeiro - PE: 2 profissionais TE, e 5 profissionais PE.
- Total de registros cancelados em 2014: 2 registros;
- Total de interrupções de registros em 2014: 360 registros;
- Total de reativações realizadas em 2014: 2;
- Total de registros suspensos em 2014: 0;
- Total de Vistos registrados em 2014: 1.288;
- Total de Carteiras emitidas em 2014 e entregues: 3.636.
- Total de Carteiras emitidas em 2014 e não entregues: 1.348
- Total de registros com a situação ATIVO em 2014: 36.183.

**Não conformidade 15:** Descumprimento da Resolução n.º 494/2006, concernente à regularidade de envio de informações cadastrais necessárias à alimentação do SIC – Sistema de Informações do Confea/Crea, incorrendo na falta de precisão na alimentação deste e gerando informações divergentes sobre os registros profissionais extraídas do SIC e do Sistema Corporativo do Conselho Regional.

**Comentários da Administração do Regional:**

**Comentários da Auditoria do Confea:**

**Recomendação:**

#### 9. Dívida Ativa

Com base nas informações constantes do Papel de Trabalho - PTA nº 15, em dezembro de 2014, encontrou-se a seguinte situação:

##### 9.1 – Processos não inscritos na Dívida Ativa

Existiam 24 (vinte e quatro) processos, num valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), com valor médio de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por processo.

O Regional informou que todos os processos encontram-se no Setor Jurídico para emissão de correspondências de cobrança.

##### 9.2 – Processos inscritos na Dívida Ativa

Em relação aos processos inscritos, foram constatadas a seguinte situação:

###### a) na fase administrativa:

Existem 950 (novecentos e cinquenta) processos inscritos, no valor total de R\$ 1.402.707,10 (um milhão, quatrocentos e dois mil, setecentos e sete reais e dez centavos), com valor médio de R\$ 1.402,53 (um mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e três centavos), por processo.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### b) na fase executiva:

Existem 1.336 (um mil, trezentos e trinta e seis) processos inscritos na Dívida Ativa, com valor total de R\$ 1.388.810,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dez reais), com valor médio de R\$ 1.039,53 (um mil, trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), por processo.

Constatou-se que o Regional realizou o lançamento contábil de recebimento da Dívida Ativa no Demonstrativo de Arrecadação de Receitas, no valor de R\$ 2.726.057,96 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Verificou-se que a Assessoria Jurídica do Regional está realizando a cobrança dos processos de autos de infração inscritos na Dívida Ativa, no entanto existe uma grande pendência de processos a ser executados.

O Regional em 2014/2015 está realizando o cancelamento dos registros de profissionais em atraso, por falta de pagamento da anuidade por 02 (dois) anos consecutivos, de acordo com o Art. 64 da Lei 5.194/1966.

**Não conformidade 16:** Falta de efetividade na cobrança da dívida ativa.

*Comentários da Administração do Regional:*

*Comentários da Auditoria do Confea:*

*Recomendação:*

## 10. Licitações

### 10.1. Processos do exercício de 2014.

Analizamos os seguintes processos:

Processo	Modalidade	Empresa Vencedora	Objeto	Valor - R\$
011/2014	Pregão Eletrônico - 11/14	Renault do Brasil S.A.	Aquisição de 10 veículos para renovação da frota	292.222,00
014/2014	Pregão Eletrônico - 13/13	Lote 01 - Amsterdan Sidney da Silva Tavares-ME; Lote 02 - Gestor Serviços Empresariais Ltda.	Contratação de empresa especializada em telefonia e recepção.	Lote 01 - R\$ 28.721,96; Lote 02 - R\$ 26.354,60

**Não conformidades 17:** falta de assinatura e data nos termos de referência; falta de assinatura nos editais dos certames; falta de homologação dos certames pelo presidente do Regional; folhas sem numeração; e desordem cronológica ao anexar os documentos nos autos.

*Comentários da Administração do Regional:*

*Comentários da Auditoria do Confea:*

*Recomendação:*

## 11. CONTÁBIL/FINANCEIRO

### 11.1 Quadro de Arrecadação de Receitas 2014

#### 11.1.1 Comparativo das Receitas 2012 a 2014



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

RECEITAS	ARRECADADAS 2012	ARRECADADAS 2013	ARRECADADAS 2014	VAR. % 2013/14
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.998.426,59</b>	<b>15.119.086,28</b>	<b>15.802.682,26</b>	<b>4,52</b>
Art	3.874.275,38	4.532.027,36	5.100.077,57	12,53
Contribuições	8.491.756,65	9.056.661,14	9.182.802,44	1,39
Patrimonial	37.735,47	-	-	-
Serviços	696.520,51	771.050,57	769.508,30	-0,20
Financeiras	-	43.061,50	139.086,80	123,00
Transferências Correntes	115.248,08	45.000,00	-	-
Outras Rec. Correntes	782.890,50	671.285,71	611.207,15	-8,95
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>736.484,85</b>	<b>755.765,83</b>	<b>2,62</b>
Alienação de Bens	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	736.484,85	755.765,83	2,62
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.998.426,59</b>	<b>15.855.571,13</b>	<b>16.558.448,09</b>	<b>4,43</b>

Fonte: Balanço Patrimonial/2012, 2013 e 2014

#### 11.2. Quadro de Execução das Despesas 2014

##### 12.2.1 Comparativo das Despesas 2012/2014

DESPESAS	REALIZADAS 2012	REALIZADAS 2013	REALIZADAS 2014	VAR. % 2013/14
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.808.656,97</b>	<b>14.453.788,96</b>	<b>14.565.092,68</b>	<b>0,77</b>
<b>Pessoal/Encarg Sociais</b>	<b>9.634.090,15</b>	<b>9.714.444,57</b>	<b>10.105.159,04</b>	<b>4,02</b>
Remuneração de Pessoal	7.458.502,93	7.411.666,92	7.802.502,22	5,27
Encargos Patronais	2.175.587,22	2.302.777,65	2.302.656,82	-00,1
<b>Juros Enc. da Dívida</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Outras Desp. Correntes</b>	<b>4.998.762,77</b>	<b>3.988.517,31</b>	<b>3.771.762,10</b>	<b>-5,43</b>
Tributárias/Contributivas	-	23.374,89	69.848,86	98,82
Demais Desp. Correntes	-	339.487,54	288.849,56	-14,92
Serviços Bancários	-	235.011,70	96.986,30	-158,73
Transferências Correntes	175.804,05	152.952,95	232.486,82	52,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>139.164,72</b>	<b>665.647,82</b>	<b>847.292,60</b>	<b>27,29</b>
Obras e Instalações	-	249.140,03	109.832,68	-155,92
Equip. e Mat. Permanente	139.164,72	390.953,27	670.953,27	71,62
Aquisição de Software	-	25.554,52	66.506,65	60,25
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.947.821,69</b>	<b>15.119.436,78</b>	<b>15.412.385,28</b>	<b>1,94</b>

Fonte: Balanço Patrimonial/2013 e 2014

#### 11.3. Quadro Sintético de Arrecadação Gastos 2012 a 2014

ANO	RECEITAS	DESPESAS	SUPERÁVIT/DÉFICIT
2012	13.998.426,59	14.947.821,69	<b>(949.395,10)</b>
2013	15.855.571,13	15.119.436,78	736.134,35
2014	16.558.448,09	15.412.385,28	1.146.062,81

Fonte: Balanços Patrimoniais

O orçamento fixado pelo Crea-PE para o exercício de 2014 foi de R\$ 17.857.879,00 (dezessete milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais). O Regional arrecadou o valor de R\$ 16.558.448,09 (dezesseis milhões, quinhentos cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e nove centavos), e executou gastos no valor de R\$ 15.412.385,28 (quinze milhões, quatrocentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e nove centavos), apresentando um Superávit orçamentário na ordem de R\$ 1.146.062,81 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### 11.3.1. Análise Orçamentária

Conforme análise dos quadros acima, cujos valores foram extraídos do balanço orçamentário/2014, a arrecadação de maior vulto neste exercício foram de Receitas de Anuidades no valor de R\$ 9.182.802,44 (nove milhões, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos) representando 55,46% do orçamento anual e receitas de ARTs no valor de R\$ 5.100.077,57 (cinco milhões, cem mil, setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), representando 30,80% do orçamento anual.

Analisando o quadro de despesas, verificamos que as despesas de custeio são as mais significativas em relação ao total dos gastos. Incluídos nestes custos estão as Despesas com Pessoal e Encargos, totalizando R\$ 1.237.843,23, que representam 42,21%, e despesas com gastos operacionais na ordem de R\$ 742.957,32 (setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos) representando 25,88% do orçamento global.

Os Investimento do Regional em 2014 foram de R\$ 384.607,05 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e cinco centavos) que representam 13,30% dos gastos totais do exercício.

Observa-se no entanto que o Regional-PE reconheceu despesas com pessoal e encargos em 2012, no valor de R\$ 1.105.114,19 (um milhão, cento e cinco mil, cento e quatorze reais e dezenove centavos), sem a emissão obrigatória do Empenho de Despesas, que analisaremos a seguir.

#### 11.3.2. Resultado do Exercício

Da análise dos quadros acima, verificamos que o Crea-PE, apresentou um quadro superavitário em 2014, exceto após análise do Balanço Patrimonial/2014, a saber:

#### 11.4. Quadro do Balanço Patrimonial 2014

ESPECIFICAÇÃO	VALORES	ESPECIFICAÇÃO	VALORES
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.479.539,44</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>784.456,31</b>
Caixa e Equivalentes	770.284,53	Obrigações Trabalhistas	118.270,11
Créditos e Valores CP	25.795,03	Fornecedores – R. a Pagar	558.269,07
Estoques	598.739,64	Provisões de Curto Prazo	90.910,61
Demais Créditos de CP	84.720,24	Demais Créditos de CP	17.006,52
<b>ATIVO N/CIRCULANTE</b>	<b>3.838.706,56</b>	<b>PASSIVO N/CIRCULANT</b>	<b>25.018,48</b>
Var. Pat. Diminutivas	1.065.225,01	Obrigações Trabalhistas LP	25.018,48
Despesas Judiciais	39.889,18	Outras Obrigações	-
Créditos de L. Prazo	2.726.057,96	Provisões de L. Prazo	-
Demais Credito LP	7.534,41	Resultado Diferido	-
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>5.745.338,28</b>	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>10.323.513,54</b>
Bens Móveis	4.124.631,92	Lucros Acumulados	10.323.513,54
Bens Imóveis	1.620.706,36	Outros	-
Depreciação Acumulada	-	Outros	-
<b>Intangível</b>	<b>69.404,05</b>	Outros	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.132.988,33</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.132.988,33</b>

Fonte: Balanço Patrimonial 2014

Ativo Financeiro	R\$ 1.479.539,44
Passivo Financeiro	R\$ 784.456,31
Despesas a Regularizar/2012	R\$ 1.065.225,01
<b>Déficit Financeiro</b>	<b>R\$ (370.141,88)</b>



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Após análise do Balanço Patrimonial/2014 do Crea-PE, verificou-se que este apresentou um resultado Deficitário, no montante de R\$ 370.141,88 (trezentos e setenta mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), resultante especificamente do valor de R\$ 1.065.225,01 (um milhão, sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e um centavo), registrados no Balanço Patrimonial/2014, originários do exercício de 2012.

Esse valor registrado no Balanço Patrimonial, na conta Variações Patrimoniais Diminutivas pagas antecipadamente, em 2012, da gestão administrativa anterior, é resultante do pagamento de Despesas com Salários e Encargos que conforme informações da Entidade, foram reconhecidas e quitadas, naquela época, sem a emissão do empenho obrigatório, e apropriadas na conta Despesas a Regularizar/2012, estando em desacordo com o Art. 60 da Lei 4.320/1964.

**Art. 60.** *É vedada a realização de gastos, sem o prévio empenho.*

Neste sentido, para a correção do Balanço Patrimonial/2014, determinamos à Nova Diretoria do Regional, que faça um lançamento contábil, no dia 30 de novembro, no valor de R\$ 1.065.225,01 (um milhão, sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e um centavo), a débito da conta Variações Patrimoniais - Resultado do Exercício, e a crédito da conta Variações Patrimoniais Diminutivas pagas Antecipadamente.

**Não Conformidade 18:** Valor registrado no Balanço Patrimonial/2014, sem a emissão de empenho, para o pagamento do valor de R\$ **1.065.225,01 (um milhão, sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e um centavo)**, lançado contabilmente na conta Despesas a Regularizar, utilizadas com Gastos com Pessoal e Encargos que foram reconhecidas e quitadas no ano de 2012, registrados nos Balanços Patrimoniais/2013 e 2014, na conta Variações Patrimoniais Diminutivas pagas Antecipadamente, em desacordo com o Art. 60 da Lei 4.320/1964, gerando no exercício de 2014, um Déficit Financeiro de **R\$ 370.141,88 (trezentos e setenta mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, conforme demonstrado no quadro acima.

#### **Comentários da Administração do Regional:**

#### **Comentários da Auditoria do Confea:**

#### **Recomendação:**

### **12 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**

Os programas PPRA e PCMSO do Crea-PE não se encontravam atualizados devido, conforme apurado junto a Gerência de Recursos Humanos, a dificuldade das empresas que oferecem este tipo de serviço apresentarem a documentação necessária exigida pela legislação que rege a matéria, impedindo sua contratação. No entanto, o Regional vem empenhando esforços na continuidade do processo.

**Não conformidade 19:** Programas PPRA e PCMSO, não atualizados.

### **13. Registro de empregados**

A gerência de pessoal do Crea-PE, arquiva os documentos de registro e os de cunho pessoal, em pastas inadequadas. Não existe um controle efetivo no arquivamento dos documentos, de cada servidor.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Não Conformidade 20** – Falta de um controle efetivo na guarda dos documentos de cada servidor do Regional,

*Comentários da Administração do Regional:*

*Comentários da Auditoria do Confea:*

*Recomendação:*

#### 14. GESTÃO DOCUMENTAL

Os processos administrativos no Crea-PE são formalizados através de Processo Administrativo.

Os processos possuem numero de capa, porém não possui numeração nas páginas internas, em desacordo com a Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no Âmbito da Administração Pública Federal.

Recomendamos que as páginas internas do processo deverão ser numeradas e rubricadas sequencialmente, com a inclusão do número de matrícula do servidor que numerou, para identificação e comprovação nos casos de juntada de documentos.

**Não Conformidade 21** – Não criação do processo administrativo no âmbito do Crea-PE, que deverá ter o numero de capa, numero de páginas internas, iniciando da folha nº 01 em ordem crescente de datas, numero de matrícula do servidor que numerou, para cumprimento de exigências legais.

*Comentários da Administração do Regional:*

*Comentários da Auditoria do Confea:*

*Recomendação:*

#### 15. TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Em resposta ao questionamento da auditoria referente a falta de estruturação do atendimento do cidadão para transparência passiva, o Crea-PE informou que por meio de Portaria específica, está sendo instituído no âmbito do Regional, o "Serviço de Informação do Crea-PE, ao Cidadão-SIC", como forma de atendimento da transparência passiva, inclusive sendo disponibilizados formulários para pedidos de acesso à informação.

**Não Conformidade 22** - Ausência de informações no site do Regional.

*Comentários da Administração do Regional:*

*Comentários da Auditoria do Confea:*

*Recomendação:*

#### 16. OUVIDORIA

A Ouvidoria no Crea-PE foi criada por meio da Decisão da Diretoria D/PE 040/2010 Portaria, de 27 de dezembro de 2010, estabelecendo as diretrizes para o atendimento ao profissional, empresa e leigo, bem como, à sociedade em geral que faça uso dos serviços prestados pelos profissionais e empresas abrangidos pelo Crea.

A Ouvidoria do Crea-PE funciona de forma precária, não possui Sistema Informatizado. O controle das consultas e reclamações são feitos manualmente. Em da desativação da unidade, de forma, não está havendo dinamização dos trabalhos ali desenvolvidos mesma.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Não conformidade 23:** Ouvidoria funcionando de forma precária, sem sala própria, sem suporte de Software específico e pessoal adequado para um melhor funcionamento da mesma

**Comentários da Administração do Regional:**

**Comentários da Auditoria do Confea:**


**Recomendação:**

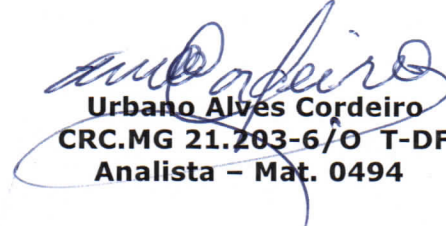
## 12. CONCLUSÃO


Os resultados da auditoria no Crea-PE, abordaram os pontos requeridos pela legislação aplicável, os normativos internos e as orientações constantes no Plano Anual de Atividades de Auditoria e Controles Internos do Confea para o exercício de 2014, nas áreas Institucional, Patrimonial, Financeira, Administrativa, de Gestão Operacional e de Pessoal, sobre o resultado da análise da prestação de contas na gestão do Crea no exercício de 2014.

Submete-se o presente relatório à consideração superior para que o mesmo seja encaminhado para manifestação do auditado quanto aos resultados dos trabalhos, sobretudo as não conformidades, de forma a subsidiar a elaboração do Relatório Consolidado de Auditoria.

Brasília, 11 de dezembro 2015.

  
**Eduardo Dalla Costa Diderot**  
Coordenador da Equipe  
CRC 012397/O-7 DF  
Analista – Mat. 470

  
**Urbano Alves Cordeiro**  
CRC.MG 21.203-6/O T-DF  
Analista – Mat. 0494

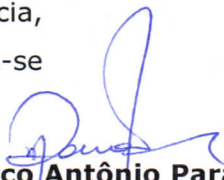
  
**Ílis do Rosário Lopes Guimarães**  
OAB 6680/DF  
Analista – Mat. 039

  
**Marco A. Baranhos**  
Gerente Auditoria



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

<b>ENCAMINHAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO</b>		
<b>RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA</b>		
Relatório:	008/2015	
Unidade auditada:	Crea-PE	
Exercício:	Exercício de 2014 e primeiro trimestre de 2015	
Processo:	Nº 2804/2015	
Tipo:	Ordinária	
Escopo:	Institucional, de Gestão, Controles Internos, Contábil, Patrimonial, Orçamentário e Financeiro	
Unidade executora:	Auditoria	
<b>DATA</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DESPACHO</b>
		<p>Acolho o Relatório Preliminar da auditoria realizada no Crea-PE, referente ao exercício 2014, em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria e Controles Internos do Confea 2015.</p> <p>Encaminhe-se ao Crea-PE para manifestação do seu Gestor sobre o teor do Relatório, sobretudo quanto às não conformidades, de forma a subsidiar a elaboração do Parecer Conclusivo de Auditoria.</p> <p>O prazo é de 15 dias para apresentação de manifestação formal, por escrito, que deve ser encaminhada à Auditoria-AUDI.</p> <p>Transcorrido o prazo, com ou sem apresentação de manifestação, os autos devem retornar à equipe de auditoria para a conclusão dos trabalhos.</p> <p>Dê ciência, Cumpra-se</p> <p> <b>Marco Antônio Paranhos</b> Gerente de Auditoria</p>